


# Manual de Operacionalização Perfis de INVESTIMENTOS



PLANO SEBRAEPREV  
CNPB 2004.0028-83


**AGOSTO/2021**




	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	Resp. Executiva	Revisão:	Diretor

## ÍNDICE

<b>1.1</b>	<b>OBJETIVO DO MANUAL.....</b>	<b>3</b>
<b>1.2</b>	<b>PÚBLICO-ALVO DO MANUAL .....</b>	<b>3</b>
<b>1.3</b>	<b>RESTRIÇÕES DO MANUAL .....</b>	<b>3</b>
<b>1.4</b>	<b>VALIDADE DO MANUAL.....</b>	<b>4</b>
<b>1.5</b>	<b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AO MANUAL.....</b>	<b>4</b>
<b>2.1</b>	<b>PÚBLICO-ALVO DOS PERFIS DE INVESTIMENTOS.....</b>	<b>6</b>
<b>2.2</b>	<b>RESTRIÇÕES DE ESCOLHA A PERFIS DE INVESTIMENTOS .....</b>	<b>6</b>
<b>2.3</b>	<b>ESCOLHA DO PERFIL DE INVESTIMENTOS .....</b>	<b>6</b>
2.3.1	ESCOLHA INICIAL.....	7
2.3.2	REVISÃO DO PERFIL DE INVESTIMENTOS.....	7
2.3.3	VIGÊNCIA DA ESCOLHA DO PERFIL DE INVESTIMENTOS E REALOCAÇÃO DOS RECURSOS..	8
<b>2.4</b>	<b>ALOCAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DIRETAMENTE A PARTICIPANTES OU ASSISTIDOS .....</b>	<b>8</b>
2.4.1	FUNDOS .....	8
2.4.2	EXIGÍVEIS.....	9
<b>2.5</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO DOS INVESTIMENTOS .....</b>	<b>9</b>
2.5.1	CONTRIBUIÇÕES E RECEBIMENTO DE RECURSOS PORTADOS .....	10
2.5.2	BENEFÍCIOS, RESGATES E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PORTADOS.....	10
2.5.3	RECURSOS DO PARTICIPANTE COM INSCRIÇÃO CANCELADA.....	11
2.5.4	SITUAÇÕES QUE NÃO ALTERAM A OPÇÃO DO PARTICIPANTE.....	11
2.5.5	DEMANDA JUDICIAL.....	12
<b>3.1</b>	<b>FORMULÁRIOS.....</b>	<b>12</b>
3.1.1	FICHA DE INSCRIÇÃO.....	12
3.1.2	REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTOS.....	13
3.1.3	REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE .....	14
<b>3.2</b>	<b>EXTRATOS E DEMONSTRATIVOS DE SALDOS INDIVIDUAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>3.3</b>	<b>CADASTRO SOCIAL E FINANCEIRO.....</b>	<b>14</b>
<b>3.4</b>	<b>APORTE DE CONTRIBUIÇÕES OU RECEBIMENTO DE RECURSOS PORTADOS .....</b>	<b>15</b>

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	<b>Resp. Executiva</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Diretor</b>

<b>3.5</b>	<b>RESGATE OU TRANFERÊNCIA DE RECURSOS PORTADOS.....</b>	<b>15</b>
3.5.1	TRATAMENTO DE RECURSOS NÃO SUJEITOS AO RESGATE.....	15
3.5.2	RECÁLCULO DE BENEFÍCIO PAGO EM NÚMERO CONSTANTE DE COTAS EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTOS .....	16
<b>5.1</b>	<b>CASOS OMISSOS .....</b>	<b>19</b>

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	Resp. Executiva	Revisão:	Diretor

## 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

### 1.1 OBJETIVO DO MANUAL

Detalhar os aspectos operacionais do disposto no Regulamento do Plano SEBRAEPREV a respeito do modelo de perfis de investimentos a ser adotado pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA.

### 1.2 PÚBLICO-ALVO DO MANUAL

Este Manual destina-se, prioritariamente, ao uso de:


- **Colaboradores e administradores** do SEBRAE PREVIDÊNCIA, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- **Empresas prestadoras de serviço** contratadas pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA, cuja atividade esteja relacionada, direta ou indiretamente, aos perfis de investimentos do Plano SEBRAEPREV; e
- **Órgãos governamentais** de fiscalização, regulação ou controle das Entidades Fechadas de Previdência Complementar ou de suas Patrocinadoras.

Este documento poderá ser disponibilizado, para consulta, a outros interessados, tais como Participantes, Assistidos e Patrocinadoras do Plano SEBRAEPREV; empresas de auditoria contratadas pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA ou por suas Patrocinadoras; dentre outros.

### 1.3 RESTRIÇÕES DO MANUAL

**Não** constitui escopo deste documento:

- Assuntos de natureza eminentemente afetos à Política de Investimentos do Plano SEBRAEPREV, tais como as micro-alocações dos perfis de investimentos; composição dos fundos de investimentos; procedimentos em caso de desenquadramentos; estilo de gestão dos ativos; definição de *benchmarks*; atribuição de níveis de tolerância a risco; critérios de precificação dos ativos; dentre outros;

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	<b>Resp. Executiva</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Diretor</b>
			Versão: agosto/2021 Aprovado pelo Conselho Deliberativo – Resolução 217/2021

- Procedimentos de caráter estritamente atuarial, contemplando, inclusive, a metodologia de cálculo das cotas do Plano, os quais deverão ser disciplinados na Nota Técnica Atuarial do Plano e Manual Operacional do Cálculo da Cota, consonante aos dispositivos regulamentares e legislação vigente;
- Assuntos disciplinados no **Plano de Gestão Administrativa - PGA** da Entidade ou em seu respectivo Regulamento; e
- Procedimentos afetos à **estratégia de comunicação** dos perfis de investimentos no Plano SEBRAEPREV, tais como campanhas de esclarecimentos e/ou de educação financeira e previdenciária, procedimentos estes disciplinados, eventualmente, em Plano de Comunicação e no Programa de Educação Financeira e Previdenciária.

#### 1.4 VALIDADE DO MANUAL


Este Manual terá validade a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo do SEBRAE PREVIDÊNCIA, produzindo efeitos a partir da respectiva data.

A partir de sua aprovação, este Manual vigorará por tempo indeterminado. Por delegação do Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva do SEBRAE PREVIDÊNCIA terá a prerrogativa de revogar ou alterar este Manual, a qualquer tempo, sempre em observância do disposto no Regulamento do Plano SEBRAEPREV e de sua Política de Investimentos, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade.


#### 1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AO MANUAL

A interpretação deste Manual levará em consideração os seguintes documentos complementares, devendo a Entidade mantê-los em harmonia com as definições emanadas deste Manual o qual, por sua vez, não poderá contrariar as disposições constantes dos documentos abaixo elencados:

- **Estatuto** do SEBRAE PREVIDÊNCIA;
- **Código de Princípios Éticos e de Conduta**;
- **Regulamento** do Plano SEBRAEPREV;
- **Política de Investimentos** do Plano SEBRAEPREV;

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	<b>Resp. Executiva</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Diretor</b>

- **Regimentos Internos do SEBRAE PREVIDÊNCIA; e**
- **Nota Técnica Atuarial do Plano SEBRAEPREV.**

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	Resp. Executiva	Revisão:	Diretor

## 2 CARACTERÍSTICAS DO MODELO

O modelo de perfis de investimentos adotado pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA em relação ao Plano SEBRAEPREV contempla as seguintes características:

### 2.1 PÚBLICO-ALVO DOS PERFIS DE INVESTIMENTOS

Todo Participante, assim entendido como toda e qualquer pessoa física inscrita no Plano de Benefícios SEBRAEPREV, nos termos de seu Regulamento, e que não esteja em gozo de benefício oferecido pelo Plano, e Assistido, assim entendido o Participante em gozo de benefício de prestação continuada, poderá optar por perfis de investimentos para a alocação de seus recursos, nos termos deste Manual.

### 2.2 RESTRIÇÕES DE ESCOLHA A PERFIS DE INVESTIMENTOS


- **Participantes:** não há restrições;
- **Assistidos:** vedada a escolha pelo perfil **ARROJADO**.
- **Fundos Previdenciários:** perfis Conservador e Arrojado\*.

\* Os recursos provenientes das contribuições relativas a constituição dos Fundos Previdenciários do Plano SEBRAEPREV serão alocados exclusivamente no perfil Moderado

### 2.3 ESCOLHA DO PERFIL DE INVESTIMENTOS

A escolha pelo perfil de investimentos será individual e vinculará, no que diz respeito aos Participantes, o saldo das seguintes Contas: Participante, Serviço Passado de Participante e Recursos Portados. Adicionalmente, os Participantes poderão, a seu critério, optar por um perfil específico para a alocação do saldo das Contas Patronais, quais sejam: Patrocinador e Serviço Passado de Patrocinador.

No silêncio dos Participantes quanto ao perfil específico das referidas Contas Patronais, obrigatoriamente o montante das mesmas será alocado no perfil **Moderado**.

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	<b>Resp. Executiva</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Diretor</b>
			Versão: agosto/2021 Aprovado pelo Conselho Deliberativo – Resolução 217/2021

No que diz respeito aos Assistidos, a escolha será, da mesma forma, individual, porém vinculará a totalidade de sua Reserva Individual, constituída, quando da concessão do benefício de prestação continuada, pelo Saldo de Conta Total vinculado ao então participante, acrescido do valor das Contribuições Faltantes, se for o caso de benefício de risco e se essas forem devidas na ocasião.

A opção ou presunção pelos institutos do benefício proporcional diferido - BPD ou autopatrocínio não ensejará alteração no perfil de investimentos do Participante, mantendo-se, para todos os fins, o último perfil escolhido, sendo assegurada a possibilidade de alteração quando dos períodos de revisão.

Quanto aos Participantes que optarem pelos institutos do resgate ou portabilidade, não serão permitidas alterações de perfis de investimentos posteriormente à homologação pela Entidade da respectiva opção pelo instituto, sendo o valor devido calculado com base no último perfil escolhido pelo Participante.

### **2.3.1 ESCOLHA INICIAL**

A opção inicial pelo perfil de investimentos será feita no momento da adesão ao Plano SEBRAEPREV.

### **2.3.2 REVISÃO DO PERFIL DE INVESTIMENTOS**


Anualmente, serão oferecidas oportunidades de revisão do perfil de investimentos aos Participantes e Assistidos, no período de 1º de Abril a 31 de Maio, sendo a efetiva realocação dos recursos realizada em até 30 (trinta) dias, a contar do término do referido período de opção.

Excepcionalmente, quando do requerimento de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano SEBRAEPREV, o Participante ou seus Beneficiários poderão solicitar, no próprio formulário de requerimento do benefício, a alteração do seu perfil de investimentos.

Na hipótese de a opção pelo perfil de investimentos ser realizada quando da assinatura do formulário de requerimento do benefício, a mesma somente será válida a partir da concessão do benefício requerido.

Quando do requerimento do benefício de Pensão por Morte não houver consenso entre os Beneficiários do Participante ou Assistido falecido a respeito da opção pelo perfil de investimentos, será adotado o perfil **MODERADO**.



	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	<b>Resp. Executiva</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Diretor</b>
			Versão: agosto/2021 Aprovado pelo Conselho Deliberativo – Resolução 217/2021

Não serão permitidas alterações de perfis de investimentos após a concessão do benefício de Pensão por Morte.

O Participante ou Assistido permanecerá no perfil escolhido até que haja nova opção válida por outro perfil de investimentos.

Após a primeira opção, caso o Participante ou Assistido deseje manter-se no perfil de investimentos em que se encontra, não precisará declarar ou manifestar essa vontade, sendo presumida a manutenção de perfil, quando o Participante ou Assistido silenciar nos períodos de revisão.

### **2.3.3 VIGÊNCIA DA ESCOLHA DO PERFIL DE INVESTIMENTOS E REALOCAÇÃO**

#### **DOS RECURSOS**

A opção feita pelo perfil de investimentos vigorará a partir da data da efetiva realocação dos recursos, realizada em até 30 (trinta) dias, a contar do término do referido período de opção, exceto quando se tratar de opção inicial de novo Participante do Plano SEBRAEPREV, a qual vigorará de imediato, ou seja, a partir da data de inscrição no Plano, ou quando se tratar da data de concessão de benefício, quando também vigorará de imediato.


A efetiva realocação dos recursos levará em consideração a cota válida para a data em que esta for realizada.

No caso de opção inicial de novo Participante, a alocação dos recursos levará em consideração a cota válida para a data de ingresso da primeira contribuição no Plano SEBRAEPREV.

## **2.4 ALOCAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DIRETAMENTE A PARTICIPANTES OU ASSISTIDOS**

### **2.4.1 FUNDOS**

#### **2.4.1.1 Fundos Administrativos**

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	<b>Resp. Executiva</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Diretor</b>
			Versão: agosto/2021 Aprovado pelo Conselho Deliberativo – Resolução 217/2021

Os recursos destinados à Gestão Administrativa serão alocados conforme Política de Investimento específica do Plano de Gestão Administrativa - PGA.

#### 2.4.1.2 Fundos Previdenciários

Os recursos destinados aos fundos previdenciários constituídos no Plano SEBRAEPREV serão alocados no perfil **MODERADO**.

#### 2.4.1.3 Fundos dos Investimentos

Os recursos referentes aos Fundos dos Investimentos, se existentes, serão aplicados no mesmo perfil em que se encontra o Participante ou Assistido a que estiverem diretamente vinculados ou, se genéricos e não individualizados, serão alocados no perfil **MODERADO**.

### 2.4.2 EXIGÍVEIS


Os recursos referentes aos Exigíveis Previdenciais, se existentes, serão aplicados no mesmo perfil em que se encontra o Participante ou Assistido a que estiverem diretamente vinculados ou, se genéricos e não individualizados, serão alocados no perfil **MODERADO**.

## 2.5 ESTRUTURAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

O modelo de estruturação dos investimentos escolhido pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA é o de Segregação Real por Carteiras.

Neste modelo, serão criadas Carteiras para cada perfil e Plano de Benefícios, havendo, portanto, uma Carteira exclusiva para o perfil CONSERVADOR, uma para o MODERADO e outra para o ARROJADO.

A Carteira de cada um dos perfis manterá uma cota única, cuja variação representará a rentabilidade do perfil de investimentos ao qual está vinculado. Os saldos dos Participantes e Assistidos, para todos os fins, regular-se-ão pelas cotas atribuídas aos perfis de investimentos aos quais estes estejam vinculados.

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	Resp. Executiva	Revisão:	Diretor

## **2.5.1 CONTRIBUIÇÕES E RECEBIMENTO DE RECURSOS PORTADOS**

### **2.5.1.1 De Participantes e Assistidos**

Quando do aporte de contribuições normais e extraordinárias, ou em caso de recebimento de portabilidade oriunda de outros planos de benefícios, quer seja de Entidades Abertas de Previdência Complementar ou de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, o valor recolhido ao Plano SEBRAEPREV comprará cotas da Carteira a qual o Participante ou Assistido esteja vinculado no momento do aporte, ressalvada a parcela da contribuição que se destina ao PGA.

### **2.5.1.2 De Patrocinadoras**


Quando do aporte de contribuições normais, o valor recolhido ao Plano SEBRAEPREV comprará cotas da Carteira a qual as Contas Patronais estejam vinculadas, ressalvada as contribuições extraordinárias que se destinam a constituição dos Fundos Previdenciários, cujas comprarão cotas da Carteira Moderado, e as que são repassadas ao PGA.

## **2.5.2 BENEFÍCIOS, RESGATES E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PORTADOS**

Previamente ao cálculo do benefício devido a Participantes ou a seus Beneficiários, a apuração da Reserva Individual do Participante deverá ser realizada com base no valor da cota do Perfil de Investimentos ao qual o Participante estava vinculado.

Uma vez apurada a Reserva Individual do Participante, o benefício devido a este ou aos seus Beneficiários deverá ser calculado com base na cota da Carteira do perfil de investimentos optado através do requerimento de benefícios.

Quando se tratar de benefício de Pensão por Morte em face do falecimento de Aposentado, a Reserva Individual remanescente será apurada com base na cota da Carteira do perfil de investimentos então vigente (último escolhido pelo Aposentado em vida). Posteriormente, o respectivo benefício de Pensão por Morte será calculado com base na cota da Carteira do perfil de investimentos escolhido, tácita ou expressamente, pelo(s) Beneficiário(s) para vigorar após a concessão do referido benefício, observando-se que quando não houver consenso entre os Beneficiários a respeito da opção pelo perfil de investimentos, será adotado o perfil **MODERADO**.

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	Resp. Executiva	Revisão:	Diretor

No caso de solicitação de resgate ou portabilidade para outra Entidade de Previdência Complementar, seja Aberta ou Fechada, por parte dos Participantes, deve-se utilizar como base para o cálculo do valor devido a cota de cada perfil ao qual as Contas dos Participantes e Patrocinadores estejam vinculadas.

Tal procedimento será adotado também nas situações previstas no Regulamento do Plano SEBRAEPREV que envolvam a devolução de reservas na forma de pagamento em parcela única antes da concessão de benefício de prestação continuada. Após a concessão do benefício, nas hipóteses de devolução de reservas para herdeiros legais previstas no Regulamento do Plano SEBRAEPREV, observar-se-á o perfil de investimento anteriormente vigente até o pagamento, em parcela única, da Reserva Individual remanescente.

Caso o Participante tenha optado pelo pagamento do Resgate de forma parcelada, o valor da parcela deverá ser calculado com base na cota da Carteira do perfil de investimentos indicado no respectivo Termo de Opção do Participante, para vigorar a partir da primeira parcela do Resgate. Não serão permitidas alterações de perfis de investimentos posteriormente à homologação pela Entidade da respectiva opção pelo instituto.


Caberá às **Diretorias de Seguridade e de Administração e Investimentos** do SEBRAE PREVIDÊNCIA realizar, mensalmente, as operações necessárias para que as Carteiras de cada perfil de investimentos tenham a liquidez necessária para o pagamento dos benefícios, resgates e portabilidades.

### 2.5.3 RECURSOS DO PARTICIPANTE COM INSCRIÇÃO CANCELADA

No caso de haver Participantes com inscrição cancelada no Plano SEBRAEPREV, mas que aguardam a cessação do vínculo empregatício com seu Patrocinador para poderem receber os valores decorrentes do Resgate, os referidos recursos continuarão alocados no perfil escolhido pelo Participante até o seu efetivo pagamento.

### 2.5.4 SITUAÇÕES QUE NÃO ALTERAM A OPÇÃO DO PARTICIPANTE

Caso o Participante, independentemente da situação, opte pelos institutos do Autopatrocinio ou do Benefício Proporcional Diferido ou, ainda, opte pela suspensão de suas contribuições ao Plano SEBRAEPREV, assumindo a condição de Participante com Direitos Suspensos nas hipóteses previstas no Regulamento do Plano SEBRAEPREV, não ensejará alteração no perfil de investimentos do Participante,

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	Resp. Executiva	Revisão:	Diretor

mantendo-se, para todos os fins, o último perfil escolhido, sendo assegurada a possibilidade de alteração quando dos períodos de revisão.

### 2.5.5 DEMANDA JUDICIAL

As demandas judiciais de bloqueio, parcial ou total, do Saldo de Conta Total ou da Reserva de Benefício não ensejará alteração no perfil de investimentos, mantendo-se, para todos os fins, o último perfil escolhido pelo Participante ou Assistido.

## 3 ROTINAS OPERACIONAIS

### 3.1 FORMULÁRIOS


Ressalvada a hipótese de abono da assinatura pelo Patrocinador (como ocorre no caso de adesão de novo Participante), em todas as outras hipóteses de opção por perfil de investimentos ou sua alteração, as assinaturas poderão ser por meio digital.

#### 3.1.1 FICHA DE INSCRIÇÃO

A Ficha de Inscrição do Participante deverá conter declaração de responsabilidade e advertências, nos seguintes termos:

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

*“DECLARO, AINDA, QUE MINHA OPÇÃO FOI FEITA DE FORMA LIVRE, ISENTA E CONSCIENTE, TENDO SIDO PRECEDIDA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL DE INVESTIMENTO ESCOLHIDO, BEM COMO DO ESCLARECIMENTO DE TODAS AS DÚVIDAS POR MIM APRESENTADAS PERANTE O SEBRAE PREVIDÊNCIA - INSTITUTO SEBRAE DE SEGURIDADE SOCIAL, DE FORMA QUE ASSUMO INTEGRAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE PELA MINHA DECISÃO E CONHECIMENTO QUANTO AOS RISCOS ENVOLVIDOS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS NAS CONTAS DE PARTICIPANTE, SERVIÇO PASSADO DE PARTICIPANTE, RECURSOS PORTADOS, PATROCINADOR E SERVIÇO PASSADO DE*

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	<b>Resp. Executiva</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Diretor</b>

*PATROCINADOR, DE ACORDO COM O(S) PERFIL(IS) DE INVESTIMENTO ORA ESCOLHIDO(S).”*

**ADVERTÊNCIAS:**

*“Não há garantia de rentabilidade em qualquer dos Perfis de Investimento oferecidos, sendo possível a verificação de rentabilidade negativa em determinado período, havendo maior probabilidade de perdas financeiras nos Perfis de Investimento com maior alocação no segmento de renda variável. ”*

*“A maior rentabilidade obtida por determinado Perfil de Investimento em período anterior à esta opção não leva à certeza de boa rentabilidade futura. ”*

*“A escolha de determinado Perfil de Investimento resultará em rentabilidade diversa daquela decorrente da opção por outro Perfil de Investimento, e que terá consequência no valor da renda mensal de Benefício do Plano SEBRAEPREV. ”*


**3.1.2 REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTOS**

Será disponibilizado formulário específico para requerimento de alteração de perfil de investimentos, considerando modelo para os Participantes e Assistidos.

No referido formulário deverão constar, igualmente, a declaração de responsabilidade e as advertências mencionadas no subitem anterior.

O Participante ou Assistido, ao requerer a alteração do seu perfil de investimentos, deverá anuir com a alteração da quantidade de cotas referentes aos seus recursos alocados em determinado perfil de investimentos, uma vez que tais recursos passarão a reger-se por novo valor de cota, a qual estará vinculada ao novo perfil de investimentos escolhido pelo Participante ou Assistido. A referida anuência deverá constar expressamente do formulário específico para alteração de perfil de investimentos.

Quando a alteração do perfil de investimentos for realizada por Assistido cuja forma de pagamento do benefício seja a de renda mensal, em número constante de cotas, o formulário específico para alteração do perfil de investimentos deverá constar declaração de ciência e concordância com o recálculo do benefício, em virtude da apuração de um novo valor fixo em quantidade de cotas, que se baseará na cota do

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	Resp. Executiva	Revisão:	Diretor

novo perfil de investimentos do Assistido e no prazo remanescente de pagamento do benefício.

A opção por uma das carteiras de investimentos poderá ser feita pelo Participante, por escrito ou digitalmente, ao SEBRAE-PREVIDÊNCIA.

### **3.1.3 REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE**

Quando do requerimento do benefício de Pensão por Morte, não havendo consenso entre os Beneficiários do Participante ou Assistido falecido a respeito da opção pelo perfil de investimentos, será adotado o perfil **MODERADO**.

Não serão permitidas alterações de perfis de investimentos após a concessão do benefício de Pensão por Morte.

## **3.2 EXTRATOS E DEMONSTRATIVOS DE SALDOS INDIVIDUAIS**


O perfil de investimentos ao qual as Contas dos Participantes e Patrocinadores ou Participantes Assistidos estejam vinculados deverão constar do extrato de contribuições, bem como de todos os demonstrativos de saldo apresentados aos Participantes e Assistidos, acompanhado do valor da cota relativa ao perfil de investimentos vigente na posição do extrato ou demonstrativo.

O saldo de conta, em Reais, em um determinado dia corresponderá ao saldo de Conta Total do Participante ou Assistido em quantidade de cotas, multiplicado pelo valor da cota diária atribuída a cada uma das Contas, levando-se em consideração o perfil de investimentos a que as contas dos Participantes e Patrocinadores ou Participantes Assistidos estejam vinculados na posição do extrato ou demonstrativo.

## **3.3 CADASTRO SOCIAL E FINANCEIRO**

No cadastro dos Participantes e Assistidos junto ao SEBRAE PREVIDÊNCIA, será registrado o perfil de investimentos a qual esteja vinculado.

Além do registro do perfil de investimentos atual do Participante ou Assistido, manterá registros históricos dos perfis de investimentos aos quais o Participante ou Assistido esteve vinculado, contemplando as datas de início e fim de vigência de cada perfil de investimentos, bem como as datas em que se efetivaram as realocações de recursos. Este acompanhamento histórico faz-se necessário, em especial, para fins de cálculo de Imposto de Renda pelo regime regressivo de tributação, bem como eventuais auditorias ou fiscalizações do Órgão Regulador.

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	Resp. Executiva	Revisão:	Diretor

### 3.4 APORTE DE CONTRIBUIÇÕES OU RECEBIMENTO DE RECURSOS PORTADOS

Quando do recebimento de portabilidade oriunda de outros planos de benefícios, quer seja de Entidades Abertas de Previdência Complementar ou de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, o valor recolhido ao Plano SEBRAEPREV comprará cotas da Carteira a qual o Participante ou Assistido esteja vinculado no momento do aporte.

### 3.5 RESGATE OU TRANFERÊNCIA DE RECURSOS PORTADOS

No caso de solicitação de resgate ou portabilidade para outra Entidade de Previdência Complementar, seja Aberta ou Fechada, por parte dos Participantes, deve-se utilizar como base para o cálculo do valor devido a cota de cada perfil ao qual as Contas dos Participantes e Patrocinadores estejam vinculadas. O montante devido ao Participante deverá ser corrigido pelo Resultado dos Investimentos apurado entre a data do protocolo, no SEBRAE-PREVIDÊNCIA, do Termo de Opção ou do requerimento, conforme o caso, e a data da última cota disponível anterior à data do efetivo pagamento.


Caso o Participante tenha optado pelo pagamento do Resgate de forma parcelada, o valor da parcela deverá ser calculado com base na cota da Carteira do perfil de investimentos indicado no respectivo Termo de Opção do Participante, para vigorar a partir da primeira parcela do Resgate. Não serão permitidas alterações de perfis de investimentos posteriormente à homologação pela Entidade da respectiva opção pelo instituto.

#### **3.5.1 TRATAMENTO DE RECURSOS NÃO SUJEITOS AO RESGATE**

A parcela do saldo de conta não resgatável do Participante que tenha optado pelo resgate, quando envolver recursos oriundos de contribuições patronais, será revertida para o Fundo Coletivo de Benefício de Risco (FCOR), adotando-se a cota bem da carteira de investimentos do respectivo fundo previdenciário.

Nos casos em que o resgate dos Recursos Portados for vedado, ou seja, quando os recursos forem constituídos em Plano de Previdência Complementar administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar, se o Participante efetuar opção pelo resgate, os Recursos Portados serão disponibilizados para nova portabilidade ou opção pelo benefício proporcional diferido. Neste caso, os Recursos



	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	<b>Resp. Executiva</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Diretor</b>
			Versão: agosto/2021 Aprovado pelo Conselho Deliberativo – Resolução 217/2021

Portados deverão permanecer no atual perfil de investimentos escolhido pelo Participante.

### **3.5.2 RECÁLCULO DE BENEFÍCIO PAGO EM NÚMERO CONSTANTE DE COTAS EM**

#### **DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTOS**


A alteração do perfil de investimentos pelo Assistido do Plano SEBRAEPREV ensejará, quando a forma de pagamento do benefício requerida for a de renda mensal, em número constante de cotas, o recálculo do benefício do Assistido, apurando-se um novo valor fixo em quantidade de cotas, que se baseará na cota do novo perfil de investimentos do Assistido e no prazo remanescente de pagamento do benefício. A forma deste recálculo estará disciplinada em Nota Técnica Atuarial.

Em face da alteração do valor do benefício fixo em quantidade de cotas e em observância ao princípio da transparência, o SEBRAE PREVIDÊNCIA disponibilizará ao Assistido informação do novo valor do benefício, bem como nova memória de cálculo.

## **4 PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTOS**

Em decorrência da solicitação de alteração de perfil de investimentos por Participante ou Assistido do Plano SEBRAEPREV ou de fato que enseje a alteração automática de perfil, serão observados os seguintes procedimentos:

- i) Em caso de alteração decorrente de **solicitação**, a Entidade deverá homologar o pedido, desde que:
  - a. O formulário tenha sido preenchido corretamente, sem vícios formais que o invalidem;
  - b. O formulário seja entregue à Entidade dentro do prazo estabelecido, para as revisões anuais, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao do término do prazo de manifestação.
- ii) Uma vez homologada a alteração ou ocorrido o fato que enseje alteração automática de perfil, a Entidade realizará a alteração no cadastro do Participante ou

	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	<b>Resp. Executiva</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Diretor</b>
			Versão: agosto/2021 Aprovado pelo Conselho Deliberativo – Resolução 217/2021

Assistido, registrando a data de vigência da alteração, mantendo-se os registros históricos dos perfis aos quais o Participante ou o Assistido esteve vinculado;

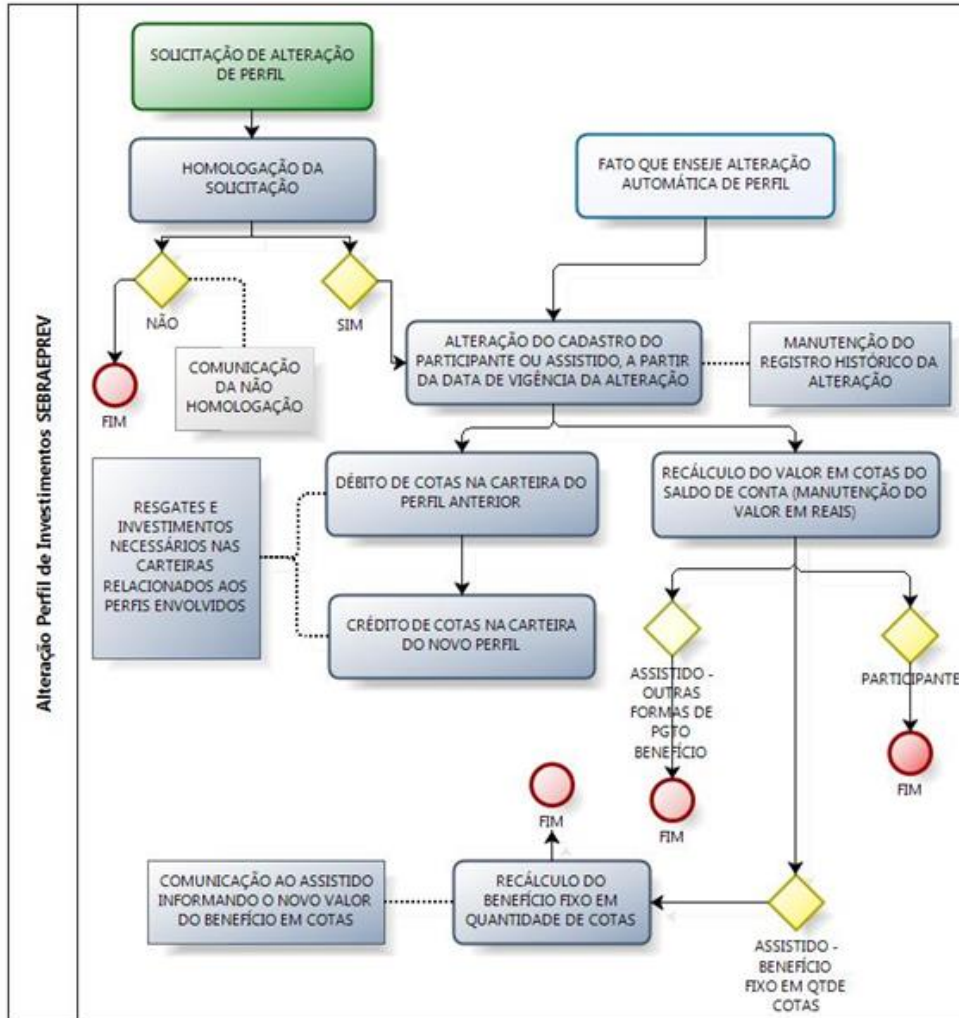
iii) Durante o mês de início da vigência do novo perfil, a Entidade realizará operações concomitantes de débito dos recursos referentes as contas dos Participantes e Patrocinadores ou Participantes Assistido que optaram pela alteração da Carteira correspondente ao antigo perfil e respectivo crédito da Carteira correspondente ao novo perfil, registrando-se, no cadastro do Participante ou Assistido a data em que ocorreu essa operação, mantendo-se os registros históricos correspondentes;


iv) Simultaneamente à etapa anterior, a Entidade promoverá eventuais resgates e aplicações necessários nas Carteiras envolvidas, visando manter os níveis de recursos relativos a cada segmento de aplicação dentro dos limites constantes na Política de investimentos;

v) Realizadas as operações mencionadas nos itens precedentes, a Entidade recalculará o saldo dos recursos do Participante ou Assistido, o qual, em face da alteração do perfil de investimentos, poderá ter seu valor, em quantidade de cotas, modificado, permanecendo inalterado o valor do saldo em Reais;

vi) Em se tratando de Participante Assistido optante pelo recebimento do benefício em número constante de cotas, a Entidade recalculará o valor do benefício, conforme Nota Técnica Atuarial, e informará ao Assistido através dos seus canais de atendimento o novo valor do benefício, que vigerá a partir do pagamento correspondente ao mês de competência em que ocorreu o início da vigência do novo perfil de investimentos escolhido.

O fluxograma a seguir ilustra o encadeamento dos procedimentos supramencionados:



	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>		
	<b>Perfis de Investimentos</b>		
	<b>Resp. Executiva</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Diretor</b>
			Versão: agosto/2021 Aprovado pelo Conselho Deliberativo – Resolução 217/2021

## 5 DISPOSIÇÕES FINAIS

### 5.1 CASOS OMISSOS

Por delegação do Conselho Deliberativo, os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva, observados o Regulamento do Plano SEBRAEPREV, a Política de Investimentos e a legislação vigente.

## 6 VIGÊNCIA

Este Manual Técnico entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Deliberativo.